



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN



RESOLUÇÃO CONSUN 009/2018

Teresina, 20 de novembro de 2018.

Constituir a Comissão para Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da Universidade Estadual do Piauí, referente ao ingresso dos autodeclarados Pretos e Pardos via SiSU.

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo N° 08786/18,

Considerando o Memorando n° 01/2018,

Considerando a Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008, que regulamenta a Reserva de Vagas na oferta do Vestibular dos Cursos de Graduação e dá outras providências,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2018,

Considerando deliberação do Conselho Universitário, em reunião ordinária do dia 09 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão para Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI, referente ao ingresso dos autodeclarados Pretos e Pardos via SiSU, no âmbito da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação e Pró- Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários.

Conselho Universitário
Rua João Cabral, 2231 B. Pirajá
CEP: 64 002 150
Fone: 3213 8080 Fax: 3213 7392



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN



***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 009/2018**

Art. 2º – A Comissão será multidisciplinar composta por profissionais/docentes da UESPI das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, História, Ciências Sociais, Biologia ou Medicina.

Parágrafo Único. A Comissão, de natureza multidisciplinar, definirá os parâmetros necessários para a Regulamentação e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI, tendo em vista que os mesmos estudam, em seus Campos de atuação profissional e de pesquisa, questões como a diversidade social e étnica racial.

Art. 3º – Os membros e suplentes da Comissão serão indicados pelos respectivos setores ou Colegiados de Curso, com a seguinte composição:

- a) 01 (um) Membro da Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PREG;
- b) 01 (um) Membro da Pró - Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX;
- c) 01 (um) Membro da área de Serviço Social indicado pela Pró - Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX;
- d) 01 (um) Membro da área de Psicologia;
- e) 01 (um) Membro da área de História;
- f) 01 (um) Membro da área de Ciências Sociais;
- g) 01 (um) Membro da área de Biologia ou Medicina.

Parágrafo Único. Para cada membro titular, será indicado um suplente, conforme as alíneas do Caput.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**



***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSUN 009/2018**

Art. 4º – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único. O membro titular será substituído por seu respectivo suplente em caso de vacância e, em havendo vacância do titular e do suplente, serão indicados novos membros.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CONSUN